



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Encarregado do Departamento de Fiscalização, ficando atribuído a referência M, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental incompleto, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos.
- Fiscalizar serviços públicos urbanos, que sejam executados diretamente ou controlando serviços terceirizados.
- Fiscalizar a manutenção de logradouros públicos nas áreas de limpeza urbana.
- Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública.
- Supervisionar equipes de trabalhadores atuantes em obras civis da Administração Pública Municipal.
- Supervisionar equipe de trabalhadores distribuindo atividades e orientando os trabalhadores no cumprimento de suas tarefas.
- Realizar fiscalizações, dar orientações, verificar irregularidades e emitir notificações ou autos de infração.
- Fornecer informações ao público ou a outras áreas da Prefeitura, quando necessário.
- Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal.
- Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo.
- Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, ambulantes, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao seu emprego.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Orientador de Futebol, ficando atribuído a referência N, com carga horária de 40 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental completo, com as seguintes atribuições:

- Inicialização do futebol de campo;
- Instrução a atividades esportivas relacionadas ao futebol;
- Treinamento de futebol;
- Acompanhamento de formação de crianças e jovens ao futebol;
- Acompanhamento a campeonatos de futebol.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte Escolar e de Administração, ficando atribuído a referência O, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino médio completo, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a manutenção e elaboração de todas as atividades relacionadas ao Transporte Escolar e de Administração;
- Elaborar a programação operacional dos serviços de transporte e controlar sua execução do Setor da Educação e de Administração;
- Promover o controle e fiscalizar a frota e os operadores de veículos da Administração Pública Municipal, relacionados à Educação e Administração;
- Expedir orientações na esfera de sua competência;
- Manter em dia a documentação da frota municipal escolar e de administração;
- Fiscalizar a manutenção preventiva de veículos da educação e administração;
- Fiscalização dos serviços de transporte escolar e de administração.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte da Saúde, ficando atribuído a referência M, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino fundamental incompleto, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a manutenção e elaboração de todas as atividades relacionadas a Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Elaborar a programação operacional dos serviços de transporte e controlar sua execução da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Promover o controle e fiscalizar a frota e os operadores de veículos da Administração Pública Municipal, referente a Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;
- Expedir orientações na esfera de sua competência.
- Manter em dia a documentação da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

- Fiscalizar a manutenção preventiva da Frota Municipal de Veículos do Setor da Saúde.

Art. 5º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento efetivo de Agente Administrativo, ficando atribuído a referência P, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino médio completo, com as seguintes atribuições:

- Executa serviços inerentes de recepcionista;
- Recebe correspondências, expede documentos, digitação de ofícios e documentos do expediente da Prefeitura;
- Cuida dos arquivos de documentos;
- Executa serviços afins por ordens do superior hierárquico;
- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;
- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar consultas.

Art. 6º - Fica criado no Quadro de empregos permanentes e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento em comissão de Coordenador de Estratégia da Saúde de Família, ficando atribuído a referência P, com carga horária de 40 horas semanais e grau de escolaridade: ensino superior completo na área da saúde, com as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais que atuam na Saúde da Família;
- Elaborar o plano de implantação, expansão e ou implementação da Estratégia de Saúde da Família no Município de Nova Aliança;
- Monitorar e avaliar as ações da Estratégia de Saúde da Família e seu impacto em parceria com outros setores;
- Acompanhar a supervisão geral da Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- Coordenar as atividades de prevenção a doenças e de promoção da saúde familiar, que se darão mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Proporcionar harmonia, desenvolvimento e treinamento permanente aos servidores, residentes e estagiários do ESF nas funções relacionadas com as suas atividades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO


Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

- Incentivar e apoiar programas, projetos e ações que visem a promover e qualificar a saúde familiar comunitária;
- Atuar em outras atividades que guardem relação técnica com a área da saúde familiar básica;
- Supervisionar todos os servidores lotados nas equipes de Saúde da Família, garantindo a integralidade quanto a carga horária, produtividade e cronograma mensal;
- Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a Estratégia de Saúde da Família;
- Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas pela autoridade superior, por ofício ou por ordem direta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de maio de 2017.

  
**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Gleise Kelly Demite  
Atendente Nível II